



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO, em 23/02/23

*Elisângela*

ELISÂNGELA ALBUQUERQUE ROCHA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Saúde de Itaúbal/AP

Elisângela Albuquerque R. dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 181/2022-GAB/PMI

### 1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realiza a **MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS** nas unidades de atendimento Odontológicos em itaubal-AP, visa atender as necessidades das localidades sob jurisdição do município de Itaúbal.

### 2- JUSTIFICATIVA:

A UOM é de uso exclusivo dos profissionais das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família e serve de apoio para o desenvolvimento das ações e das atividades dessas equipes;

A Equipe de Saúde Bucal atenderá no município de itaubal-ap, seguindo os princípios e diretrizes definidos pela Política Nacional de Saúde Bucal, atuando para garantir as ações de promoção e prevenção e o atendimento básico às populações: rurais; quilombolas; assentadas; e em áreas isoladas ou de difícil acesso. Com o objetivo de ofertar serviços odontológicos para as populações de locais que apresentam maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde

A contratação do serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS** nas unidades de atendimento odontológicos em itaubal-AP se faz necessária, já que a mesma estava parada mais de um ano sem manutenção técnica preventiva, e após a manutenção a pouca mais de um ano realizou uma carga extensiva de atendimento, afim de garantir a continuidade dos atendimentos nas localidades sob jurisdição do município de Itaúbal durante o ano vigente, é essencial que a mesma passe por serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças.

### 3- FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD
01	Serviços a serem realizados no Posto de Saúde da sede o Município de	01

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



	<b>Itaubal do Piririm:</b> Desmontagem e manutenção da cadeira odontológica Gnatus, que está montada no posto de saúde de Itaubal e montagem da cadeira odontológica KAVO que está desmontada dentro da Unidade Móvel Odontológica. Manutenção e reparo na placa de controle da cadeira Gnatus Manutenção corretiva, lubrificação dos eixos dos motores de assento e encosto, revisão do pedal de comando e mangueiras de pressão, checagem de comandos. Manutenção de compressor odontológico com troca de capacitor e readequação de rede elétrica. Manutenção em RX odontológica marca XDent com calibragem e regulagem do mesmo, manutenção corretiva e preventiva no aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato marca Shuster.	
02	Serviços a serem realizados na Unidade <b>Odontológica Móvel (UOM)</b> <b>Montagem da cadeira odontológica Gnatus, manutenção na placa de comanda</b> da cadeira odontológica, manutenção geral no sugador, refletor e equipo odontológico. Instalação de consultório odontológico Gnatus na unidade odontológica móvel. manutenção de compressor odontológico com troca de capacitor e readequação de rede elétrica da UOM.	01
03	Serviços a serem realizados no <b>consultório odontológico do posto de saúde do Carmo do Macacoari.</b> Manutenção geral da cadeira odontológica, aparelho de raio x, aparelho de ultrassom e compressor odontológico. Revisão geral dos equipamentos, troca de mangueiras calibragem de ar e lubrificação.	01
04	Serviços a serem realizados no <b>consultório odontológico do Posto de saúde do Curicaca</b> Manutenção geral da cadeira odontológica, aparelho de raio x, aparelho de ultrassom e compressor odontológico. Readequação de rede elétrica com instalação de novo disjuntor para compressor odontológico, instalação de nova tomada para cadeira odontológica e revisão geral dos equipamentos.	01

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	UOM
EQUIPO ODONTOLÓGICO	UOM
REFLETOR	UOM
RAIO X	UOM
UNIDADE AUXILIAR	UOM
COMPRESSOR	UOM
AUTOCLAVE	UOM
RESERVATORIO DE AGUÁ	UOM

#### 4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO

A imprevisibilidade é considerada requisito vital para a caracterização da contratação emergencial,

*Elaborado*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei multicitada. Pelo exposto, não resta dúvidas que são imprevisíveis os fatos que podem ocorrer no transcorrer da licitação, tornando quase impossível, desta forma, a previsão do término dos trabalhos relativos ao processo em pauta. Por conseguinte, tão longa demora no andamento do processo, gera a necessidade dessa compra emergencial, pelas razões citadas, que com certeza atendem a todos os requisitos exigidos para essa dispensa de licitação, prevista no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações

Adotar-se-á como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Da justificativa para contratação dos itens em único grupo/ lote

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato, evitando transtornos, bem como praticidade na supervisão do serviço a ser prestado, contemplando os princípios da eficiência e economicidade. Assim, se torna mais satisfatória a prestação deste serviço, assim como ao desempenho da fiscalização pela Contratante.

Nesse ponto, calha trazer a baila o esolio de Marçal Justen Filho: "O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória." (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).

## 5. HABILITAÇÃO

### **5.1 A documentação de habilitação deve ser anexada no sistema juntamente com a proposta, sob-pena de desclassificação da empresa licitante.**

#### **Relativos à Habilitação Jurídica:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

*Edelson Santos*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de sociedades por ações: documentos exigidos no item acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- j) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNR
- k) No caso de todos os subitens anteriores, Cédula de Identidade/RG e CPF do representante da licitante;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) **b) registro comercial, no caso de empresa individual;**  
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

Edson Santos



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



**Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Execução Fiscal do Município de Itaubal emitida pela procuradoria geral do município de itaubal-ap;
- j) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- l) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente;

**Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

Edson Santos



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame as documentações deverão estar com validade máxima de 30 (trinta) dias.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) A Empresa deverá oferecer garantia para os objetos de mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- e) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo LG} &= \underline{\hspace{2cm}}; \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} &= \text{Ativo Total} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \underline{\hspace{2cm}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \underline{\hspace{2cm}}; \end{aligned}$$

- f) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

## 6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além das normas estabelecidas no termo de referência:

A contratada se obriga a realizar o os termos do presente contrato na forma estabelecida no mesmo;

Contratada, durante a vigência do respectivo contrato, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos itens contemplados, disponível até o término do prazo de vigência do contrato;

*Oliver Santos*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



- c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento, objeto do termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que possa causar para administração;
- e) Deve realizar todos os itens com excelente qualidade, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- f) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material que chegar com defeito ou avarias;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMSA, durante a realização do serviço;

Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

A empresa contratada não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas;

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critérioda Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

*Elisabete Soares*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;

Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei;

Apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante;

Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 84, §§ 4º e 5º, da Lei nº 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

*Elisabete Santos*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante, além das normas estabelecidas no Termo de Referência:

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do termo de referência, de sua proposta e de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço dos itens, na forma estabelecida neste termo;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

*Edilson Santos*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da realização dos serviços;

Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos itens sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## 6- DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL -AP, através da **Coordenadoria de Saúde Bucal**, diretamente ou por prepostos designados reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos itens após o devido processo legal.

*Edilson Santos*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste TR, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.

**8- DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias após a confirmação de recebimento da nota de empenho, através de ordem bancária, devendo para isto a contratada identificar na nota fiscal o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;

O pagamento só será efetuado, mediante apresentação, junto com a nota fiscal/fatura discriminativa, de cópia (que ficará retida), dos comprovantes de recolhimentos dos impostos e contribuições do mês anterior;

O recolhimento de impostos e contribuições estaduais, por determinação da Secretaria Estadual da Fazenda, será realizado pelo contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

**9- DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os prazos para realização de todos os itens sejam de 12 (doze) dias úteis que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa;

A unidade deve ser entregue ao responsável pelo recebimento devidamente instituído, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, avenida Laurita Almeida Barbosa, CEP: 68976-000, itaubal – Amapá;

Os serviços deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega;

No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;

**10 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

Os serviços devem ser analisados pela coordenadoria de saúde bucal do município de itaubal receber parecer favorável ao serviço executado;

*Edson Santos*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Após a entrega dos serviços pela CONTRATADA secretaria municipal de saúde do itaubal, de seu responsável submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério desta Secretaria no prazo máximo de 10 (dez) dias, procedendo-se desta forma ao recebimento definitivo;

No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta e Anexo deste termo, a adjudicatária deverá substituir os mesmos em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa;

A forma de recebimento dos serviços será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal;

#### **11-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO ITAUBAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE ITAUBAL DO PIRIRIM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

*Edilson Santos*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais;

O percentual de multa previsto no item 16.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE;

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

*Edilson Santos*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação;

O contrato não poderá ser prorrogado quando:

O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

12.7 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8.A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

12.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

Sérgio Farias da Costa  
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL

Elkides Santos



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



**ANEXO:**

	ITEM	DESCRIÇÃO
1	Cadeira odontológica	Manutenção corretiva, lubrificação dos eixos dos motores de assento e encosto, revisão de circuito eletrônico, revisão do pedal de comando e mangueiras de pressão, checagem de comados.
2	Equipo Odontológico	Manutenção em válvulas de ação pneumática com regulagem de pressão, troca de mangueiras triplece, terminais borden para alta e baixa rotações, mangueiras duplas, revisão dos suportes de ponta com válvulas piloto.
3	Refletor	Ajuste de foco, limpeza de espelho e revisão de alimentação corrente.
4	Raio X	Calibração do sistema eletrônico e controle de disparo, lubrificação e ajuste de braço articulado, verificação do cabeçote com ligações elétricas, teste de segurança.
5	Unidade Auxiliar	Manutenção em suporte de válvulas piloto, revisão do pedal pneumático, manutenção em injetor de sugador, caixa de esgoto e sistema de drenagem, troca das mangueiras.
6	Compressor	Revisão da biela pistão dos cabeçotes do motor troca de mangueiras do expurgo, calibragem da pressão do reservatório de água.
7	Reservatório de Água	Tranca das válvulas de saída de água do reservatório superior, drenagem de reservatório inferior.
8	Autoclave	Limpeza de filtro e câmara de esterilização, revisões dos tubos da condeçadoras, checagem do circuito elétrico e limpeza da unidade interna e externa.